



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 062/91

DE. 23 DE JULHO DE 1.991.

APROVADO

"Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Ourilândia do Norte e dá outras providências."

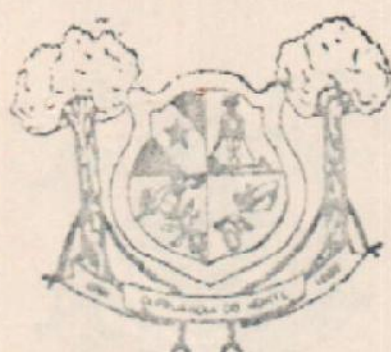
O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente (COSAM-ON), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte-PA, que terá sua organização e norma de funcionamento definida em Regimento Interno próprio, elaborado e aprovado pelo próprio Conselho, tudo em conformidade com o que estabelece art. 265, Item VI, da Constituição do Estado do Pará e demais disposições da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, tem por finalidade, opinar, deliberar e assessorar em questões referentes à Saúde, ao equilíbrio Ecológico e ao controle da poluição ambiental na área do Município de Ourilândia do Norte.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente (COSAM), que será composto das seguintes maneiras:

- I - Um representante da Secretária Municipal de Saúde Pública;
- II - o Presidente da Comissão de Educação, saúde e assistência social da Câmara Municipal;
- III - um representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- IV - um representante da Fundação Nacional de Saúde;
- V - um representante da Secretaria Municipal de Educação.
- VI - representante das entidades de classe dos profissionais da área de saúde, das entidades religiosas voltadas à saúde, comissão de bairros de Ourilândia do Norte, Sindicato dos trabalhadores rurais do município, associações comunitárias, clubes e entidades com fins filantrópicos ou comunitários, das entidades assistenciais correlatas



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Gabinete do Prefeito

coligadas ou conveniadas;

Art. 4º - Os membros do COSAM-ON, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para atividades não remuneráveis.

Art. 5º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Ourilândia do Norte (COSAM-ON) será obrigatoriamente o representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública e exercerá o cargo enquanto durar sua função municipal.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte (COSAM-ON), terão as seguintes competências:

- I - propor política, programas e projetos integrados de saúde e saneamento, adequado às necessidades da população;
- II - acompanhar, analisar, fiscalizar, avaliar e controlar a formulação e a realização de políticas e projetos integrados à saúde e saneamento;
- III - analisar, fiscalizar e exercer controle interno do uso e aplicação adequada dos recursos destinados às ações do Sistema Municipal de Saúde, opinando previamente sobre a proposta Orçamentaria anual do Setor;
- IV - realizar Seminários bienais de Saúde com o objetivo de analisar e avaliar as ações do Sistema Municipal de Saúde, subsidiando Planos e Programas;
- V - opinar previamente sobre qualquer Projeto Público ou Privado que implique na Política de Saúde, nos termos da Lei.

Art. 7º - As deliberações do COSAM-ON serão executados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte (COSAM-ON), terá a responsabilidade de acompanhar a execução da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - O documento competente para registrar e divulgar as suas decisões, para todos os efeitos legais, é a resolução, assinada pelo Presidente do (COSAM-ON).

Art. 9º - O (COSAM-ON) uma vez instalado terá 60 dias para elaborar o seu Regimento Interno.

APROVADO



Fls. Nº 03

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Gabinete do Prefeito

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de Julho do ano de 1.991.

APROVADO
